

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

219

LEI Nº 1.327, de 26 de dezembro de 1981

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$14.265.640,28 (quatorze milhões, duzentos sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta cruzeiros, e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.00' - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

03.01 - Gabinete do Diretor

3132.00/03070212.015 - Outros Serviços e Encar-

go'sCr\$ 200.000,00

06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

06.02 - Divisão Rodoviária Municipal

3120.00/16880212.056 - Material de ConsumoCr\$ 3.000.000,00

3132.00/16880212.056 - Outros Serviços e Encar-

gosCr\$ 500.000,00

06.03 - Divisão de Obras

3120:00/10580212.058 - Material de ConsumoCr\$ 3.080.640,28

4110100/10585751.011 - Pavimentação asfáltica e

calçamento a paralelepí-
pedoCr\$ 4.685.000,00

06.08 - SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3132.00/10603272.066 - Outros Serviços e Encar-

gos Cr\$ 2.800,000,00

Cr\$14.265.640,28

Art. 2º - O crédito adicional autorizado no artigo anterior, será coberto na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

SECRETARIA
F. ... no ...
19 ...
FUNÇÃO ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

220

Ally

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de dezembro de 1981

[Signature]
Dr. ANTONIO GRASSANO JR.

Prefeito Municipal

[Signature]
Lorenz Friedmann

Director Administrativo

SECRETARIA

P. M. de Arapongas

26 de dez.

1981

[Signature]

Suplente



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

221
Hij

Prefeitura do Município de Arapongas Estado do Paraná

LEI N.º 1.327, de 26 de dezembro de 1981

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 14.265.640,28 (quatorze milhões, duzentos sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta cruzeiros, e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.00 — Departamento Administrativo

03.01 — Gabinete do Diretor

3132.00|03070212.015 —

Outros Serviços e Encargos Cr\$ 200.000,00

06.00 — Departamento de Obras e Viação

06.02 — Divisão Rodoviária Municipal

3120.00|16880212.056 —

Material de Consumo Cr\$ 3.000.000,00

3132.00|16880212.056 —

Outros Serviços e Encargos Cr\$ 500.000,00

06.03 — Divisão de Obras

3120.00|10580212.058 —

Material de Consumo Cr\$ 3.080.640,28

4110.00|10585751.011 —

Pavimentação asfáltica e calçamento

paralelepípedo Cr\$ 4.685.000,00

06.08 — Setor de Iluminação Pública

3132.00|10603272.066 —

Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.800.000,00

Cr\$ 14.265.640,28

Art. 2.º — O crédito adicional autorizado no artigo anterior será coberto na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de dezembro de 1981.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR

Prefeito Municipal

LORENZ FRIEDMANN

Diretor Administrativo

